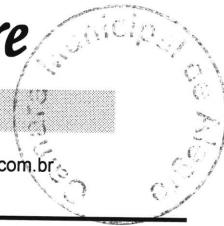




# Câmara Municipal de Alegre

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. Jerônimo Monteiro, nº 38, 2º. Piso – Centro - Alegre (ES) - CEP: 29.500-000  
Telefax (28) 3552-1147 / 3552-3707 – contato@camaraalegre.com.br / www.camaraalegre.com.br



## COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

### PROPOSTA DE EMENDA SUBSTITUTIVA AO PROJETO DE LEI Nº 034/2020.

#### EMENDA SUBSTITUTIVA

**O Projeto de Lei 034/2020 passa a vigorar com a seguinte redação:**

**"Altera a redação do art. 1º e do Anexo III, da Lei Municipal nº 3.527/2018."**

O Prefeito Municipal de Alegre, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal de Alegre aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

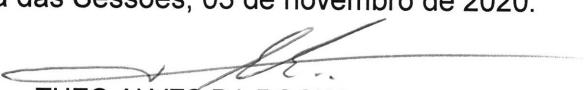
**Art. 1º - O art. 1º da Lei Municipal nº 3.527/2018 passa a vigorar com a seguinte redação:**

**"Art. 1º - Fica autorizada a contratação de 70 (setenta) Agentes Comunitários de Saúde e 12 (doze) Agentes Municipais de Combate às Endemias no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, conforme descrição e quantitativos definidos no Anexo III."**

**Art. 2º - O Anexo III da Lei Municipal nº 3.527/2018 passa a vigorar de acordo com o Anexo I desta Lei.**

**Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.**

Sala das Sessões, 03 de novembro de 2020.

  
THEO ALVES DA ROCHA  
(RELATOR)

ACOLHEMOS O PARECER DO RELATOR E VOTAMOS NO MESMO SENTIDO.

  
ROMÁRIO BRASIL MAGALHÃES  
(PRESIDENTE)

  
ROMAR AZEVEDO MENDES  
(MEMBRO)

#### JUSTIFICATIVA:

A proposição de emenda ora apresentada é tão somente no sentido de promover melhor e mais adequada redação e técnica, sem alterar o conteúdo da proposição.